



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FAZ O ESTADO DE MINAS GERAIS E
XXX.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXXX, com sede na Cidade Administrativa, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, n. XXX, Edifício XXXX, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, neste ato representado pelo (cargo), Sr. **(nome)**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade - MG-XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado (local), doravante denominado **CEDENTE** e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXX, XXXXXXXX, Carteira de Identidade XXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 18, § 2º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014 e na Lei da Reforma Administrativa Lei nº 22257, de 27/07/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste termo, a cessão de uso gratuita do imóvel situado XXXXXX, com área total de xxxxx m², conforme Registro nº xxxxx, Livro xxxx, Fls. Xxxx do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de xxxxx, consoante documentação constante no **Processo: xxxxxx, Código do imóvel: xxxxxx**, arquivado na Diretoria Central de Gestão de Imóveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para xxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas e tarifas, tais como: luz, água, esgoto, taxas de iluminação pública, coleta de resíduos, fiscalização, aparelho de transportes e taxa de expediente, cobradas pela prefeitura na guia de IPTU, condomínio, bem como



N.º /ANO

de outras despesas, das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel a que se refere o presente termo.

4.2 - Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a manter durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as qualificações exigidas no ato da assinatura.

4.3 - Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o imóvel à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando ocorrer a rescisão ou o término do presente termo, devendo o **CEDENTE**, emitir e assinar o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o imóvel no período em que esteve efetivamente em seu poder.

Parágrafo Segundo: Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a comprovar trimestralmente o pagamento das taxas e tarifas de que trata o item 4.1, encaminhando as cópias dos recibos para o **CEDENTE**.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento de qualquer obrigação ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** somente poderá, caso seja necessário, edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do **CEDENTE** as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para garantir a eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos termos aditivos, quando necessária a alteração deste instrumento, na qual deverá conter obrigatoriamente o número da Nota Técnica expedida pela SEPLAG, que autorizou sua concretização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a prestar todas as informações solicitadas pela **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso ao imóvel.

